



Centro Social Paroquial de Santa Comba Rossas - Convite à Apresentação de Proposta

Consulta Prévia para Obra de Alteração de Cobertura do Edifício do Centro Social Paroquial de Santa Comba de Rossas incluída no âmbito da Candidatura ao Programa NORTE2020.

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	3
1.1 - Identificação do procedimento.....	3
1.2 - Objeto do Procedimento	3
1.3 - Entidade adjudicante	3
1.4 - Órgão responsável pela decisão de contratar	3
1.5 - Escolha do procedimento- fundamentação	4
1.6 - Preço base	4
1.7 - Órgão competente prestar esclarecimentos/ erros e omissões	4
1.8 - Documentos que constituem a Proposta	5
1.9 - Propostas variantes.....	5
1.10 - Modo e prazo de apresentação da proposta.....	5
1.11 - Objeto de negociação	6
1.12 - Critério de adjudicação	6
1.13 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	6
1.14 - Documentos de habilitação	6
1.15 - Caução.....	7
1.16 - Contrato	7
1.17 - Publicitação e eficácia do contrato	7
1.18 - Legislação aplicável	7
1.19 – ANEXO I.....	8
1.20 - ANEXO II.....	9

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1.1 - Consulta Prévia - Art.º 114, n.º 1, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 20 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 11-B/2017, de 31 de Agosto;

1.1.2 - Processo sob a referência **CPG/1/2021**

1.2 - OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.2.1 O objeto do presente procedimento consiste no objeto principal a Obra de Alteração de Cobertura do Edifício do Centro Social Paroquial de Santa Comba de Rossas incluída no âmbito da Candidatura ao Programa NORTE2020.

1.2.3- O fornecimento de serviços, objeto do presente procedimento, tem a referência de CPV - 45000000-7-Construção.

1.2. 4 - O procedimento segue o disposto nos artigos 112.º a 127.º do CCP.

1.3 - ENTIDADE ADJUDICANTE

1.3.1 - A entidade adjudicante é o **Centro Social Paroquial de Santa Comba de Rossas**, com sede na Rua do Lar Nº4, 5300-861, Santa Comba de Rossas - Bragança, com o NIF nº 502 621 257, telefone n.º 273 969 576 e com endereço eletrónico csprossas@sapo.pt.

1.3.2 - A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é **AcinGov** e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

1.4 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar é da responsabilidade da Direção do Centro Social Paroquial de Santa Comba de Rossas, tomada por **deliberação a 05/02/2021** no uso de competência própria, estabelecida nos respetivos Estatutos e de acordo com o artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

1.5 - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO- FUNDAMENTAÇÃO

A escolha do presente procedimento teve na base o valor do contrato a celebrar, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, art.º 18º, e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

1.6 - PREÇO BASE

1. 6.1 - O preço base do presente procedimento é de **63.000,00€ € (sessenta e três mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar** pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato;

1.6. 2. O valor obtido advém de estimativa orçamental feita com base em valores de mercado atualizados, obtidos por consulta preliminar, nos termos do art.º 35º-A.

1.7 - ÓRGÃO COMPETENTE PRESTAR ESCLARECIMENTOS/ ERROS E OMISÕES

1.7.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento, bem como a identificação de erros e/ou omissões, devem ser solicitados/ identificados pelos interessados, por escrito, dentro do **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**;

1.7.2 - Os esclarecimentos e as retificações serão prestados, pelo **órgão competente para a decisão de contratar**, até ao fim do **segundo terço do prazo para apresentação das propostas**, nos termos do art.º 50º, n.º 5, do CCP;

1.7.3 - O órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, pronunciar-se sobre os erros/omissões identificados pelos interessados, indicado os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

1.7.4- Os esclarecimentos e as retificações acima referidas **fazem parte integrante do procedimento** a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

1.8 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1.8.1- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Certidão Permanente** de Registo Comercial da Empresa ou código de acesso;
- b) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos** elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I ao presente convite do qual faz parte integrante, devidamente assinada pelo concorrente nos termos do 1.8.4;
- c) **Proposta de preço**: documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

1.8.2 - Integram também propostas outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar;

1.8.3 - Os documentos devem ser **redigidos em língua portuguesa** em obediência ao disposto nos artigos 58.º e 62.o do CCP;

1.8.4 - Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser **assinados** pelo concorrente ou **pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular**, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

1.9 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

1.10 - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.10.1 - A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica ACINGOV até à data e horas definidas no número seguinte;

1.10.2 - A proposta deve ser apresentada até às **23:59, do 5.º dia a contar da data do envio do convite** e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP;

1.10.3 - Da proposta deverá constar o **preço contratual** indicado em algarismos, com **menção expressa** de que ao mesmo acresce **IVA e indicação da taxa legal** aplicável ou, no caso de isenção, do artigo ao abrigo do qual se encontra isento;

1.10.4 – A indicação do preço contratual por extenso, determina a prevalência deste último em caso de divergência;

1.10.5 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito;

1.11 - OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

1.12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita à **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP: *Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.*

1.13 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

1.14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.14.1 - No prazo de **5 (cinco) dias úteis após notificação da adjudicação**, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 81.º do CCP, abaixo referidos:

- a) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- b) Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
- c) Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- d) Registo criminal da empresa;
- e) Registo criminal do(s) administrador(s);

1.14.2 - O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

1.14.3 - Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **5 dias** para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s);

1.14.4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;

1.15 - CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

1.16 - CONTRATO

1.16.1 - De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito;

1.16.2 - As despesas decorrentes da celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário;

1.17 - PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

De acordo com o n.º 3 do artigo 127.º do CCP, a publicitação da celebração do contrato no portal dos contratos Públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

1.18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável;

Direção,

Santa Comba de Rossas, 12 de Abril, de 2021

1.19 – ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Cláusulas. 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos Públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alínea b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alínea b), c) e d) do n.º 1 e nos n. 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. 4 e 5 do artigo 57.º

1.20 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º